



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CGC.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, N° 199 - FONE/FAX: (77) 661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2023

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.202.764/0001-58, com sede a Rua Gercino Coelho, n° 199, Centro, CANDIBA - Bahia, neste ato representada pelo Presidente, o senhor ALECI MOURA SILVA, brasileiro portador da Carteira de Identidade n.º 04655017 88 SSP/BA, inscrito (a) no CPF/MF sob o N.º 537.808.845-34, residente e domiciliado nesta cidade de CANDIBA-BA, CEP – 46.380.000, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e a empresa SILVEIRA NEVES CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.853.664/0001-08, situada na Rua Paramirim, n° 77, Centro, Caetitê/BA, CEP 46.400-000, representada neste ato pela Srª. Bruna Neves de Oliveira, brasileira, casada, Bacharel em Ciências Contábeis, titular do RG n° 08.621.345 87, órgão expedidor SSP-BA, inscrita no CPF sob o n° 025.565.885-00, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei n° 8666/93 e suas alterações, referente Contrato de Prestação de serviços n° 001/2023, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Primeiro Termo Aditivo, a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, na execução Orçamentária, acompanhamento dos lançamentos contábeis, fechamento da prestação de contas mensais e anual, entrega dos relatórios e balancetes, acompanhamento das notificações junto a inspetoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, inserção dos Relatórios Quadrimestrais no Tesouro Nacional, elaboração e publicação dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal visando atender à Câmara Municipal de Candiba/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, vigorando até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 29 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF n° 03.202.764/0001-58

Aleci Moura Silva

Contratante

SILVEIRA NEVES CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ N°: 14.853.664/0001-08

Bruna Neves de Oliveira

CPF n° 025.565.885-00

Contratada

Marta Cilene Santos

CPF: 333.977.755-15

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____